



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 371/11-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Rita Augusta de Vasconcellos Dias, nos autos do Processo n.º 335841.2011.PGJ (P.P. N.º 011.2009.59ª Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2011;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do , **Processo n.º 335841.2011.PGJ**, relativo à apuração de possível improbidade administrativa por parte da Sra. Ceres M. Pereira e de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pelo recebimento de salário sem a efetiva realização de trabalho, uma vez que a denúncia contida na exordial não foi confirmada, inexistindo portando, fundamentos para propositura de ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 25 de fevereiro de 2011.

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Presidente, por substituição legal*

**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**

*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro*